



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.554, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2009 - INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009- INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES	1.682- Reforma Campo de Futebol Quilombo N.S.do Rosário	227.493,09
TOTAL			227.493,09

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 227.493,09 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2009	Infraestrutura para a Pratica de Esportes	
Ação	1.682	Reforma Campo Futebol Quilombo N.S. Rosário	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações- MINESP(fonte 124)	175.899,25
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações- MINESA(fonte-224)	49.242,76
	44.90.51	Obras e Instalações- RECORA(fonte-200)	2.251,08
Conta Econ.	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINESP(fonte 124)	100,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 124 do TCEMG, c/c 647.052-5 CEF, no valor de R\$ 49.242,76 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais); a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, no valor de R\$ 175.999,25 (cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos a serem repassados pelo Ministério da Cidadania, no exercício de 2020, de acordo com a Proposta SICONV nº 033314/2018, que tem por objeto a "Reforma de Campo de Futebol existente no Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário", bem como o superávit financeiro de Recursos Ordinários, fonte 200 do TCEMG, no valor de R\$ 2.251,08 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 13 de janeiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral